

## ANEXO D.6 DO CONTRATO – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, nas demais disposições deste CONTRATO e nos contratos específicos dos quais os USUÁRIOS sejam parte, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

### 1. DIREITOS DOS USUÁRIOS

#### 1.1. São direitos dos USUÁRIOS:

- (a) Receber serviço adequado, desfrutando de todos os serviços e equipamentos do Distrito de Esporte e Entretenimento do Complexo do Serra Dourada em níveis satisfatórios, tal como previsto neste CONTRATO.
- (b) Receber tratamento cordial e livre de discriminações de funcionários do Distrito de Esporte e Entretenimento do Complexo do Serra Dourada.
- (c) Frequentar as dependências do Distrito de Esporte e Entretenimento do Complexo do Serra Dourada, utilizando suas acomodações esportivas e associativas de acordo com os regulamentos específicos de cada equipamento e deste CONTRATO.
- (d) Tomar parte nas atividades sociais, culturais e esportivas realizadas no COMPLEXO, dentro dos limites relativos a cada atividade.
- (e) Defender-se de acusações e recorrer de penalidades que lhe tenham sido impostas.
- (f) Interpelar a CONCESSIONÁRIA, através dos canais pertinentes, sobre atos praticados por ela, por associados e por funcionários do Distrito de Esporte e Entretenimento do Complexo do Serra Dourada.

### 2. DEVERES DOS USUÁRIOS

#### 2.1. São deveres dos USUÁRIOS:

- (a) Cumprir fielmente as disposições contidas neste Anexo e nos regulamentos internos do Distrito de Esporte e Entretenimento do Complexo do Serra Dourada.
- (b) Manter atualizados os dados relativos ao cadastro de associados, se houver.
- (c) Tratar com urbanidade e respeito todos os usuários e funcionários do Distrito de Esporte e Entretenimento do Complexo do Serra Dourada.
- (d) Portar-se de acordo com as normas de educação moral e desportiva.
- (e) Submeter-se à entrevista médica quando tal for exigido, utilizando-se dos expedientes oferecidos.

(f) Responder pelos atos praticados por si, por seus dependentes.

(g) Comunicar ao PODER CONCEDENTE, ao Órgão Fiscalizador e/ou à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos serviços oferecidos no Distrito de Esporte e Entretenimento do Complexo Serra Dourada.

(h) Contribuir para a conservação das boas condições do Distrito de Esporte e Entretenimento do Complexo do Serra Dourada, reportando ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, sempre que tome conhecimento, qualquer dano ou irregularidade em relação ao Complexo que possa ameaçar a prestação adequada e contínua dos serviços.